



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

**ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA 08/2023**



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 070611902023 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei n°. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40, § 1°, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC n° 103/19.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, Sra. MARIA TEREZA DE JESUS, matrícula n° 1602500, CPF n° 469.827.793-00, RG n° 102558286 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado na Vila Sol Nascente, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.320,00 (Mil, Trezentos e vinte Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2°. O provento da servidora foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4° da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1°, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição,:

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	30/06/2023
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	337
SOMA DAS 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 264.972,50
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 786,27
60% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 471,76
QUANTIDADE DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO QUE ULTRAPASSAM 20ANOS	9
PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	0.18
VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 141,53
VALOR DA MÉDIA	R\$ 613,29
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 706,71
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	R\$ 1.320,00

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 19 de JULHO de 2023.

  
Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria n° 069/2022 - GP.



  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal